



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### ATO DE Nº 295, DE 24 DE JULHO DE 2003

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST-57.417/2003-7, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, à servidora GLAUCIA MARIA DE MENDONÇA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas "a" e "b", e II, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

VANTUIL ABDALA

(Of. El. nº SRAP483/2003)